

f) Construção de um quadro de bordo de apoio à gestão (Balance Score Card), dado pela CTOC (outubro de 2007);

g) IRS — aspetos fiscais e contabilísticos, dado pela CTOC (dezembro de 2005);

h) O código do trabalho — regulamento e segurança social, dado pela CTOC (novembro de 2005);

i) Constituição, dissolução, liquidação e transformação de sociedades, dado pela CTOC (setembro 2004);

j) Consolidação de contas, dado pela Price Waterhouse (durante o ano de 1994);

k) Encerramento de contas, dado pela Segorp (dezembro de 1991);

l) Curso de Seguros, ministrado na Companhia Europeia de Seguros (junho a setembro de 1986).

207404001

Despacho n.º 15256/2013

Considerando que os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a licenciada Fernanda de Bastos Praça, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Diretor do Departamento de Ordenamento do Território da Direção de Desenvolvimento e Valorização da Oferta do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pela candidata e o exigido para o exercício do cargo a prover, o Júri considerou que a candidata Fernanda de Bastos Praça, reúne as melhores condições para o exercício do cargo;

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei acima citada, foi designado, por deliberação de 30.09.2013 do Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Diretor do Departamento de Ordenamento do Território, a licenciada Fernanda de Bastos Praça, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território.

12 de novembro de 2013. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

Síntese Curricular

I — Identificação: Fernanda de Bastos Praça

Data de nascimento: 9 de junho de 1963;

II — Habilitações Académicas: Licenciada em Planeamento Regional e Urbano, pela Universidade de Aveiro.

III — Experiência Profissional:

a) outubro de 2012 à atualidade — Diretora, em regime de substituição, do Departamento de Ordenamento do Território do Turismo de Portugal, I. P.;

b) agosto de 2007 até outubro 2012 — Diretora do Departamento de Ordenamento do Território, do Turismo de Portugal, I. P.;

c) maio de 2004 a julho de 2007 — Diretora de Serviços de Ordenamento e Estruturação de Destinos, da Direção-Geral do Turismo;

d) janeiro de 2002 a maio de 2004 — Diretora de Serviços de Gestão Territorial, da Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro e, posteriormente, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

e) outubro de 1999 a dezembro de 2001 — Assessora do Gabinete da Sr.ª Ministra do Planeamento;

f) março de 1999 a outubro de 1999 — Assessora do Gabinete da Sra. Ministra do Ambiente;

g) fevereiro — março 1999 — Chefe de Divisão do Baixo Mondego e Pinhal Interior Norte;

h) 1992 a 1999 — Técnica da Comissão de Coordenação da Região Centro e posteriormente da Direção Regional do Ambiente do Centro;

i) 1988 a 1992 — Gabinete Coordenador do Programa Integrado de Desenvolvimento Regional do Baixo Mondego, da Comissão de Coordenação da Região Centro;

j) 1987 a 1988 — Bolseira do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro;

k) 1986 a 1988 — Monitora no Departamento de Ordenamento e Ambiente da Universidade de Aveiro.

IV — Formação Relevante:

Pós-Graduação em Estudos Europeus, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

207403987

Programa Operacional Fatores de Competitividade

Despacho n.º 15257/2013

No uso da faculdade atribuída nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, a comissão diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Fatores de Competitividade, delega no gestor que a preside, com a faculdade de subdelegação, o seguinte:

1 — As competências que lhe são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 45.º do citado diploma legal de acordo com os termos mencionados:

a) Decidir sobre alegações contrárias e reclamações de projetos que configurem a manutenção da decisão inicial;

b) Confirmar a inelegibilidade dos projetos com pareceres iniciais negativos e sem apresentação de alegações contrárias;

c) Decidir ajustes à decisão de financiamento sobre projetos com variação positiva ou negativa inferior a 10 % do valor inicial e desde que esta não ultrapasse 100.000 euros;

d) Autorizar alterações do calendário, prazo de execução ou composição do investimento;

e) Autorizar alterações de informações identificativas dos projetos sem consequência no valor do incentivo, nomeadamente, as modificações da localização geográfica, do setor de atividade, e no caso de projetos em co-promoção ou em associação, substituições do promotor líder ou proponente por um dos restantes beneficiários;

f) Decidir sobre o encerramento de projetos com um nível de execução do investimento superior a 60 % desde que mantidos os objetivos fixados com níveis similares de execução física;

g) Decidir sobre matérias correntes relativas ao pleno funcionamento e execução do PO.

2 — As competências para o encerramento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (POSC), nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 7908/2010, de 5 de maio, e do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI), de acordo com o n.º 1 do Despacho n.º 13173/2010, de 16 de agosto.

14 de novembro de 2013. — O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Fatores de Competitividade, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

207402763

Despacho n.º 15258/2013

O gestor do Programa Operacional Fatores de Competitividade (POFC), que preside à comissão diretiva, vem no exercício das atribuições e competências que lhe foram cometidas para a prossecução das funções de gestão do Programa, atribuir às Vogais Executivas da comissão diretiva, Maria Isabel Sanches Matalonga y Planas e Maria da Piedade Brito Monteiro Valente, as competências necessárias para a prática de atos de gestão corrente nas áreas de intervenção que lhes estão cometidas, nos seguintes termos:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril e alterado Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, determino a distribuição dos seguintes pelouros:

a) Gestor — Franquelim Fernando Garcia Alves

i) Gestão estratégica e avaliação incluindo estratégias de eficiência coletiva;

ii) Sistemas de informação;

iii) Financiamento e partilha de risco de inovação;

iv) Comunicação e imagem;

v) Assessoria jurídica.

b) Vogal executiva — Maria Isabel Sanches Matalonga y Planas

i) Conhecimento e desenvolvimento tecnológico;

- ii) Controlo Interno;
- iii) Gestão administrativa.

c) Vogal executiva — Maria da Piedade Brito Monteiro Valente

- i) Empresas e inovação incluindo a modernização da administração pública;
- ii) Ações coletivas.

2 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a última redação dada pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, no uso de competências próprias e delegadas pela comissão diretiva do POFC, subdelego nas Vogais Executivas da comissão diretiva, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

- a) Coordenar as atividades e funções desempenhadas pelas áreas de intervenção que lhes estão cometidas;
- b) Informar a comissão diretiva sobre a execução das áreas respetivas;
- c) Responder a entidades externas em matérias correntes relativas às áreas de intervenção coordenadas diretamente;
- d) Coordenar os recursos humanos afetos às respetivas áreas de intervenção, de acordo com as orientações gerais definidas pela comissão diretiva;
- e) Decidir sobre alegações contrárias e reclamações de projetos que configurem a manutenção da decisão inicial;
- f) Decidir ajustes à decisão de financiamento sobre projetos com variação positiva ou negativa inferior a 10 % do valor inicial e desde que esta não ultrapasse 100.000 euros;
- g) Autorizar alterações do calendário, prazo de execução ou composição do investimento desde que as mesmas não se traduzam em aumento do financiamento aprovado;
- h) Decidir sobre o encerramento de projetos com um nível de execução do investimento superior a 60 % desde que mantidos os objetivos fixados com níveis similares de execução física.

3 — Ainda no uso das competências que me foram subdelegadas, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 14066/2013, de 4 de novembro, subdelego nas Vogais Executivas da comissão diretiva competências para:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €10.000;
- b) Decidir sobre o procedimento a adotar até ao limite fixado na alínea anterior;
- c) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18-A/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, as minutas dos contratos, bem como outorgar os contratos escritos até ao montante subdelegado.

4 — No âmbito do encerramento dos Programas Operacionais do QCA III, e ao abrigo das competências que me foram delegadas pela comissão diretiva do POFC e subdelegadas por Despacho n.º 14066/2013, de 4 de novembro, subdelego em Maria da Piedade Brito Monteiro Valente competências para o encerramento do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME), do PEDIP II e IMIT e em Maria Isabel Sanches Matalonga y Planas competências para o encerramento do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (POSC) e do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI).

5 — Ficam ratificados todos os atos que tenham sido praticados pelas Vogais Executivas da comissão diretiva, a partir de 26 de julho de 2013.

14 de novembro de 2013. — O Gestor do Programa Operacional Fatores de Competitividade, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

207402803

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado do Turismo
e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 15259/2013

Armindo Fernandes Unipessoal, Lda., com sede na Rua de Reis número 11, Santa Maria de Geraz do Lima, Viana do Castelo, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de

35.151,00 m² de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional, localizados no prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 57 e na matriz predial rústica sob o artigo 685, nos prédios rústicos inscritos sob os artigos matriciais 691, 689, 688, 690 e 692, descritos respetivamente na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob os n.ºs 258/19920204, 320/19930204, 631/20000526, 1000/20111128, 1001/20111128 e 1002/20111128 («Solar do Louredo»), nos prédios urbanos inscritos sob os artigos matriciais 22, 32, 33 e 109 e nos prédios rústicos inscritos sob os artigos matriciais 554, 705 e 706, e descritos respetivamente na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob os n.ºs 68/19860909, 32/19860909, 33/19860909, 34/19860909, 35/19860909, 38/19860909 e 39/19860909 («Solar da Videira»), destinados à instalação do Empreendimento de Enoturismo das Terras de Geraz — Solar do Louredo/Solar da Videira, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando que a requerente é proprietária do «Solar do Louredo» e apresenta um contrato promessa de compra e venda e um contrato de comodato, tendo por objeto o «Solar da Videira»;

Considerando que o projeto em causa consiste na construção de raiz de uma adega moderna, dotada de todas as valências para a vinificação, estabilização e engarrafamento do vinho, proveniente de uvas de produção própria, complementada por um espaço museológico, dedicado ao Vinho e ao Carro Antigo, uma loja para o comércio de produtos regionais e de um estabelecimento de restauração, e na instalação de um Hotel Rural, pela reconversão e requalificação de duas construções já existentes e ampliação de outras duas, das quais resultará uma capacidade de alojamento de 40 quartos;

Considerando que o empreendimento está inserido na Região Demarcada dos Vinhos Verdes, numa exploração vitivinícola com 40 ha de vinha, dos quais 10 ha recentemente plantados, com uma produção anual de cerca de 300 toneladas de uva e de 200.000 litros de vinho, uma produção potencial no ano cruzeiro de 450 toneladas de uva e 300.000 litros de vinho, sendo objetivo a curto prazo a instalação de mais 20 ha de vinha, com uma produção prevista de 600 toneladas de uva e a produção de 500.000 litros de vinho;

Considerando que a marca de vinhos «Solar do Louredo» está registada e exporta cerca de 80% da produção;

Considerando que, pelos motivos invocados, o empreendimento não pode ser instalado, de forma adequada, em área não integrada na RAN;

Considerando ainda o Reconhecimento de Interesse Público Municipal, por parte da Câmara Municipal de Viana do Castelo, para o Empreendimento de Enoturismo fundamentado nos seguintes pressupostos: «A) pelo correto enquadramento técnico na legislação geral e regulamentar e nos Instrumentos de Gestão Territorial; B) porque a proposta representa e disponibiliza um produto turístico de elevado valor entre os produtos/destinos vocacionados para os enoturistas de Vinho Verde, acompanhado, desta forma, da estratégia do município para o sector da produção de vinho e para o sector do turismo; C) pelo valor patrimonial que os conjuntos edificados representam; D) pela relevância do acervo religioso que o Solar do Louredo possui, contribuindo deste modo para a proteção dos bens culturais religiosos do concelho.»;

Considerando que, de acordo com a informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, os solares do Louredo e da Videira estão na sub-região do Lima da Região Demarcada dos Vinhos Verdes, e que a construção da adega, com a impermeabilização de 5.932,0 m² de solos de capacidade de uso A/B, justifica os prejuízos que causará para a RAN, pela sua localização central em relação às outras unidades produtivas, permitindo um transporte rápido e eficaz da matéria-prima «uvas» na altura da vindima, e pelos bons acessos às EN 203, EN 305 e principais nós das autoestradas;

Considerando que as ampliações das edificações existentes não afetarão o potencial agrícola da exploração, pois serão feitas em parcelas encravadas entre arruamentos e as construções existentes, em solos de fraca aptidão agrícola, e que nas restantes intervenções o impacto na RAN será pouco significativo;

Considerando que tem boas acessibilidades pela EN 203 e EN 305, dista 17 km da sede do concelho, e atravessando o rio Lima para a margem norte encontra-se a A27, com ligações à A28 e à A3, e que se trata de um projeto inovador para a região nas mais diversas áreas, desde a agricultura, comércio e turismo, potenciador da criação e manutenção de novos postos de trabalho, fixação de pessoas à região, aumento e diversificação da oferta turística, desenvolvimento da economia regional e contributo para a competitividade nacional com vista à internacionalização;

Considerando, finalmente, o parecer favorável emitido, por unanimidade, pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola e que foi ouvido